PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) LEI esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 08/07/14
à 18/07/14.
Jari-RS, 08/07/14

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI Nº 2.001, DE 8 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DO TRANSPORTE DOS TRABALHADORES E APOSENTADOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARI, RIO GRANDE DO SUL PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO "1º ENCONTRO DOS APOSENTADOS RURAIS DE TUPANCIRETÃ – RS" A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2014, NA CIDADE DE TUPANCIRETÃ, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a custear o transporte dos representantes dos trabalhadores e aposentados rurais do Município de Jari, Rio Grande do Sul, para participação do evento "1º ENCONTRO DOS APOSENTADOS RURAIS DE TUPANCIRETÃ – RS" a ser realizado no dia 12 de julho de 2014, na cidade de Tupanciretã, RS, na Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes, Km 3, no Assentamento Santa Rosa, disponibilizando 2 (dois) ônibus para viabilizar a locomoção dos interessados.

Art. 2º O evento referido no dispositivo anterior atende plenamente ao interesse público, visto que objetiva reunir os trabalhadores e aposentados do meio rural com a finalidade de tratar dos assuntos pertinentes às questões relacionadas à classe, em especial no que tange à homenagem ao aposentado rural e ao ano internacional da agricultura familiar.

Art. 3º As despesas desta lei correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 8 dias do mês de julho de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÁO DE MOTIVOS

Prezados Vereadores,

Com renovados votos de estima, o Poder Executivo deste Município apresenta este Projeto de Lei nº 2083, de 4 de julho de 2014, que dispõe sobre o custeio do transporte dos trabalhadores e aposentados rurais do Município de Jari, Rio Grande do Sul para participação do evento "1º ENCONTRO DOS APOSENTADOS RURAIS DE TUPANCIRETÃ – RS" a ser realizado no dia 12 de julho de 2014, na cidade de Tupanciretã, RS, e dá outras providências.

O referido evento é de suma importância para a classe trabalhadora de Jari, RS, tendo em vista que grande parte da produção que se dá no seio do Município é exatamente aquela que se desenvolve no meio rural, servindo, pois, a participação dos membros aposentados e trabalhadores interessados como via de acesso às questões que se vinculam com as matérias que atinam ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, em especial aquela que está relacionada com a homenagem que será feita ao aposentado rural (que, por óbvio, elevará a auto-estima no setor), e, não obstante, com o ano internacional da agricultura familiar.

Sem embargo, atendendo ao interesse público, é digno de se consignar que a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê a possibilidade de se contratar serviços nas condições referidas neste Projeto de Lei, atraindo-se a incidência do art. 24, inc. II de tal diploma legal e, ademais, há recursos disponíveis nos cofres públicos que apontam favoravelmente no sentido de que se dê a aprovação de tal proposta, em benefício da população jariense.

Nada mais para o momento, na urgência de que se aprove tal proposta legislativa, tendo em vista que a data do evento se avizinha, com as saudações e manifestações sempre sinceras de cordialidade e admiração para com os colegas.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal